**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023 DE 20/01/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IN COMPANY, NA MODALIDADE PRESENCIAL, APLICADO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.**

**CONTRATANTE**: **Município de Água Doce**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Rua João Macagnan, nº 322, Bairro Centro, CEP 89.654-000, Cidade Água Doce, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal Nelci Fátima Trento Bortolini, inscrito(a) no CPF sob o nº 517.949.269-68 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.517.001, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

**CONTRATADA**: **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Alves, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 789.439.656-15 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25 da lei nº 8.666/93.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para serviço de assessoria, consultoria e capacitação para regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021 no poder executivo no município de Água Doce in Company, na modalidade presencial, aplicado aos servidores da Administração Geral.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

**3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 e seus Anexos.

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

3.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**4. VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 17/07/2023, podendo ser prorrogado em acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1 O início da prestação de serviços ocorrerá imediatamente após a comunicação da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. O prazo para entrega da execução dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

**6. EXECUÇAO DOS SERVIÇOS**

6.1 A assessoria e consultoria para os servidores responsáveis e designados por Portaria para a elaboração dos Decretos de regulamentação da nova lei de licitações, nos seguintes termos:

Decreto I – Regulamento da governança nas contratações públicas;

Decreto II – Regulamento geral da lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes temas:

1 - Atribuições do Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos;

2 - Enquadramento Bens de Consumo;

3 - Plano de Contratações Anual;

4 - Pesquisa de Preços;

5 - Modalidades de Licitação;

6 - Procedimentos Auxiliares;

7 - Dispensa de Parecer Jurídico;

8 - Contratação Direta;

9- Práticas Contínuas e Permanentes de Gestão de Riscos e de Controle Preventivo;

10- Processo administrativo para as contratações.

6.2 A metodologia de realização será de 8 horas de assessoria e consultoria para elaboração e discussão dos regulamentos para utilização da Lei 14.133 de 2021 no Município.

6.3 A capacitação dos servidores envolvidos na implementação das regulamentações no município, de modo presencial na sede da contratante será de 14h de capacitação presencial com os servidores municipais envolvidos no processo das contratações públicas, nas datas a definir entre as partes, nos seguintes horários:

1° dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h

2° dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h

6.4 Assessoria para elaboração de edital de licitação na modalidade pregão com a respectiva minuta de contrato. Nesta etapa o IGAM se propõe a assessorar o Município a elaborar uma minuta de edital, edital de licitação na modalidade pregão para contratação de bem ou serviço comum, com a respectiva minuta de contrato administrativo.

**7. PREÇO**

7.1- O preço para a entrega dos materiais / prestação de serviços é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, no valor de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

**8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. As despesas serão pagas em 10 (dez) dias, contado a partir da entrega dos serviços constantes no cronograma, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Licitadora.

**9. RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente pela entrega dos serviços, objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

9.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais entregues / serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**10. PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por ato ou omissão da CONTRATADA estaremos estas sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibirama pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

b.4) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**11. RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se der sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n° 8.666/93.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento de materiais / execução dos serviços previstos no objeto deste contrato.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotaç(ão)ões orçamentária(s):

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.005 - Manutenção da Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.

20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**14 . DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do contrato será efetuada pelo sr. Sidnei José Gemelli, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - Santa Catarina para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Água Doce, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Água Doce/Santa Catarina, 20 de janeiro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI** | **ALEXANDRE ALVES** |
| Prefeita Municipal  Contratante | Igam Sc Cursos e Consultoria Ltda  Contratada |

Testemunhas

|  |  |
| --- | --- |
| CRISTIANO SAVARIS DA SILVA | SIDNEI JOSÉ GEMELLI |
| CPF 005.614.419-95 | CPF 085.190.089-50 |

Visto pela Assessoria Jurídica

RICARDO MARCELO DE MENEZES

OAB/SC nº 32.283